



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.431

Resolve sobre solicitação de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 305ª reunião ordinária, realizada em 13 de abril deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o parecer do Colegiado do Curso de Direito que indeferiu a solicitação em análise por falta de amparo legal, estatutário ou regimental;

que a interessada optou por fazer mobilidade acadêmica internacional, o que desarticulou o seu plano inicial de concluir o seu curso dentro do período ideal,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Paula Goulart Gonçalves**, matrícula nº 06.2.6012, por meio do requerimento nº 52/2011, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de quebra de pré-requisito para se matricular nas disciplinas **Direito Civil-Família (DIR518)** e **Direito Civil-Reais Limitados (DIR536)**.

Ouro Preto, em 13 de abril de 2011.


Prof. João Luiz Martins
Presidente

